





TERMO	DE	CONTRA	ТО	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
PROCUR	ADO	ORIA	GE	RAL	DO	MU	JNI	CÍPIO
F								

O(A) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede no(a) , inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) NILO LOPES DA COSTA
NETO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
$n^{\underline{o}}$, tendo em vista o que consta no Processo $n^{\underline{o}}$
03.001/2024-PGM e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril
de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Contratação Direta nº 03.001/2024-PGM, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em aquisição de materiais e equipamentos e serviço de monitoramento e segurança eletrônica de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Quixadá/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
CAMERA DE SEGURANÇA IP BULLET VIP 1230 B G4	6.0	Unidade		
tico / Manual: 1/3s ~ 1/100.000s. Pixels efetiv	vos: 1920 (H) × 1	080 (V). Distância	focal: 3.6mm. Aber	tura máxima: F2.0
GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO NVD 16 PORTAS	1.0	Unidade		
			4 entradas de alarm	e. Suporta câmera
DISCO RÍGIDO INTERNO DIGITAL DE 2TB	1.0	Unidade		
e SATA 6GB/s. Taxa de transferência suportac 56 MB. Bytes por setor 4096. RPM 7200.	la SATA 6.0, 3.0,	1.5 GB/s. Taxa de	transferência suster	ntada OD.220 MB/s
LAN 4 CATSE UTP EZ CMX PT CX TELCON		Unidade		
	CAMERA DE SEGURANÇA IP BULLET VIP 1230 B G4 ão de 2 MP e definição Full HD (1080p). tico / Manual: 1/3s ~ 1/100.000s. Pixels efetive visão: H: 82° / V: 45°. Dimensões (A x Ø): e externo. GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO NVD 16 PORTAS té 16 câmeras IP em FULL HD a 30 FPS. 1 interesolução até 4K compatível com tecnologia H. DISCO RÍGIDO INTERNO DIGITAL DE 2TB e SATA 6GB/s. Taxa de transferência suportace	CAMERA DE SEGURANÇA IP BULLET VIP 1230 B G4 ão de 2 MP e definição Full HD (1080p). Sensor de imaginario de visão: H: 82° / V: 45°. Dimensões (A x Ø): 162,6 x 70 mm. Is externo. GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO NVD 16 PORTAS té 16 câmeras IP em FULL HD a 30 FPS. 1 interface de rede GIG esolução até 4K compatível com tecnologia H.265+ e H.265. Su DISCO RÍGIDO INTERNO DIGITAL DE 2TB 1.0 e SATA 6GB/s. Taxa de transferência suportada SATA 6.0, 3.0,	CAMERA DE SEGURANÇA IP BULLET VIP 1230 B G4	CAMERA DE SEGURANÇA IP BULLET VIP 1230 B G4

nulo



CENTRAL DE ALARME CONTRA ROUBO 10 Unidade ANHM 24 NET Central de alarme não monitorada híbrida com fio e sem fio. Possui conexão via nuvem, bem como programação por aplicativo. Programação e cadastro dos dispositivos controles e sensores através de botão na placa da central ou pelo app AMT Remoto Mobile. Acompanhamento do status em tempo real e em qualquer lugar. Conexão e configuração por aplicativo através do acesso via nuvem. Controle de dispositivos à distância Através da saída PGM da central de alarme, controle de diversos aparelhos. Conexão TX 4020 na PGM da ANM 24 para receber notificações via app. SENSOR ALARME INFRAVERMELHO IVP 5001 PET Alcance de 12 metros; Ângulo de cobertura de 90 graus; Chave antitamper Sensor micro controlado; Piro sensor de duplo elemento; Lente branca especial do tipo Fresnel. Unidade **SIRENE 105 DB SIR 1000** 1.0 Sirene com fio para sistema de segurança; Tipo de sirene: Piezoelétrica; Potência sonora aproximada: 105 dB @ 1 m; Tensão de funcionamento: 9 ~ 15 VDC; Corrente de funcionamento: 0,2 A; Material: ABS; Condições de operação: -10 a 50 °C @ 90% de umidade. Cor: Branca. FECHADURA-ELETROÍMÃ 20150 150 KGF 1.0 Unidade C/SENSOR Fechadura-eletroímã para todos os tipos de porta Kit universal - FE 20150 - Com Sensor A fechadura FE 20150 possui tração de 150 kgf, compatibilidade com controladores de acesso e adaptabilidade a todos os tipos de porta (madeira, alumínio, aço e vidro), inclusive quando há desníveis de até 20 mm. - Kit completo - Acabamento na cor prata - Maior facilidade de instalação, pois possui menos suportes de fixação - Compatível com controladores de acesso - Com sensor de porta aberta - Tração de 150 kg. Informações Técnicas Força de tração 150 kgf Tensão 12 a 16 Vdc Corrente de operação 345 mA Potência 4,14 W Peso sem suporte 0,845 kg Dimensões (L × A × P) 47 × 145 × 28 mm. SERVICO DE INSTALAÇÃO 1.0 Unidade Serviço de instalação e configuração de câmeras IPS com configuração em NVR, instalação de fechaduras eletrônicas e central de alarme digital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	zo de	vigênc	ia de	este Te	ermo	de	Contrato	é	aque	le fixad	o no	Te	rmo
de	Referência,												to	em
	,	prorro	gável r	a fo	rma de	o art.	107	7 da Lei n	9 1	4.13	3 de 20	21.		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
	cificado				(), conform	ne ab	aixo
eshe	Cilicauc									

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Procuradoria Geral do Município, na classificação abaixo: 0301.04.092.0402.2.006 - Manutencao e Operacionalizacao da Procuradoria Geral do Município, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903959 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903028 - Material de Consumo33903029 - Material de Consumo44905234 - Equipamentos e Material Permanente44905233 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Tilo



dições a ele referentes

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03.001/2024-PGM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Milo



Pis. 120
Records

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 03.001/2024-PGM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n°

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal

nulo



RESPONSE

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OUIXADÁ/CE, de de 20.....

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CNPJ/MF Nº 23.444.748/0001-89 NILO LOPES DA COSTA NETO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

nolo